

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL n.º 001/2023****Objeto**

Prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Projeto Básico – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Critério de Julgamento: MELHOR TÉCNICA**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME****Data:** 03/10/2023**Horário:** 09:00h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico**www.siga.ap.gov.br**COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO**

Central de Licitações e Contratos, Edifício da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, 1º andar.
Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, Macapá - AP, CEP 68.901-280. Telefone: (96) 3131-2839
E-mail: licita03@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2023 - CLC/PGE****Processo SIGA n.º 00001/SECOM/2023**

A Procuradoria- Geral do Estado do Amapá, por intermédio da **Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE** através de sua **Comissão de Contratação**, designada pela Portaria Conjunta nº 004/2023 - PGE, de 14/06/2023, publicada no DOE nº 7.943, de 21/06/2023, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, subordinando-se a forma de execução Indireta, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, adotando como critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 12.232/2010 e suas alterações, e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 6, inciso XXXVIII, alínea “b”, no art. 33, inciso III, e art. 35 da Lei n.º 14.133/2021, em conjunto com a Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à **Prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral**, em conformidade com as condições e especificações constantes no ANEXO I - Projeto Básico - que integra o presente Edital.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, englobando;

- à Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing.
- à Operação das ações e Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound marketing.
- à Edição e redação de fluxos de automação de marketing.
- à Gestão de mídia paga.

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

1.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo do Estado do Amapá, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia off line ou on line, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 2 (duas) agências de propaganda, conforme faculta o §3º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010, doravante

denominadas agências, licitantes ou contratadas, em conformidade com o “Item 2” do Projeto Básico.

1.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2. A agência atuará por ordem e conta do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3. As agências **não poderão subcontratar outra agência de propaganda** para a execução de serviços previstos no “**item 1.1**”.

1.2.4. Somente pessoas físicas ou jurídicas, previamente cadastradas pela SECOM, poderão fornecer bens ou serviços especializados à Contratada relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato, nos termos das letras “a”, “b” e “c” do “subitem 1.1.1” desta concorrência.

1.2.5. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no “subitem 1.2.3” desta concorrência exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à SECOM de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, bem como de cópia do registro na SECOM, da autora da proposta de menor preço.

1.2.6. No caso do subitem 1.2.5 desta concorrência, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em Envelope fechados, que serão abertos em sessão pública, **convocada e realizada pela CONTRATADA**, sob a **fiscalização da SECOM**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

1.2.7. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está dispensado do procedimento previsto no subitem 1.2.6 desta concorrência.

1.2.8.A CONTRATADA somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação por conta e por ordem da SECOM, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada por esta última.

1.2.9. Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação pela CONTRATADA.

1.2.10. Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, de orientação, de mobilização social e de utilidade pública, cumprindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

1.2.11. As agências atuarão de acordo com solicitação do Governo do Estado do Amapá e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1.

1.2.12. Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas, conforme prevê o § 3º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010, (tendo havido adjudicação do objeto licitado a mais de uma agência de propaganda), a SECOM procederá à SELEÇÃO INTERNA da agência que desenvolverá e executará a campanha, **observando sempre o equilíbrio proporcional na execução orçamentária e financeira dos dois contratos**, de forma que as contratadas tenham as mesmas oportunidades em volume de trabalho e valores, em respeito aos princípios da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência e da transparência na administração pública.

1.2.13. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência inicial de 12 (doze) meses deste contrato, não seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do total executado pelas 02 (duas) agências contratadas.

1.3. Os serviços serão prestados com vistas à consecução de ações de publicidade institucional e de utilidade pública de interesse dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e serão coordenados pela Secretaria de Estado da Comunicação.

SEÇÃO II – FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas com o presente CONTRATO, cujo **valor estimado** é de **R\$ 25.000.000,00**

(vinte cinco milhões), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 90101 – Secretaria de Estado da Comunicação

Programa de Trabalho: 09.101.1.24.131.0042.2569 (Implementação da Política Integrada de Comunicação Social do Governo)

Natureza da despesa: 33.90.39

SEÇÃO III – DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. O certame será gerenciado pela Central de Licitações e Contratos – CLC, localizada na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396 – Bairro: Centro, CEP: 68.901-280 – Macapá/AP.

3.2. É demandante o seguinte órgão:

3.2.1. Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

3.3. A sessão de abertura do certame, que se refere o presente Edital, realizar-se-á no **dia 03/10/2023, às 09:00 (nove) horas, na Central de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do prédio da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP**, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho nº 396, Centro, CEP: 68.901-280, em Macapá/AP, ocasião em que, os interessados farão entrega dos documentos relacionados neste Edital, referentes ao **ENVELOPE N.º 1, ENVELOPE N.º 2, ENVELOPE N.º 3 e ENVELOPE N.º 4.**

3.4. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e a abertura dos Envelopes **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA”** referentes a esta Concorrência serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP.

3.5. A abertura dos Envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, e a legislação.

3.6. Os Envelopes de Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário designados pela Comissão de Contratação, em conformidade com o edital.

3.7. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local de Macapá/AP.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial devem comprovar a condição de apta a participar do processo licitatório, comprovando-se tal condição com a apresentação da Certidão Positiva.

4.2.1. Caso apresentem a Certidão Positiva de recuperação Judicial, caberá ao órgão processante através da sua Comissão de Contratação diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005;

4.2.2. Caso a empresa postulante à recuperação não tiver obtido ainda o acolhimento judicial do seu plano, em razão de inércia judicial, esta, excepcionalmente, poderá participar do certame, ficando condicionada a posterior aprovação judicial no que tange à capacidade econômica e operacional, devendo cumprir as demais exigências dispostas neste edital, inclusive o dever de apresentação de Certidão Positiva;

4.2.3. O mero despacho de processamento do pedido da recuperação judicial, com base no **art. 52 da Lei 11.101/2005**, não será aceito por não demonstrar que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira;

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.3.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Estado do Amapá;

4.3.3. Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.4. Empresa já com decretação de falência.

4.3.5. Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico;

4.3.8. Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

4.3.9. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou outras vedações dispostas em lei;

4.3.9.1. Para fins do disposto nos subitens **4.3.7**, **4.3.8** e **4.3.9**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.3.9.2. O disposto no subitem **4.3.9.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4.4. Sociedades cooperativas, se contrariar o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017 e na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e nas demais normas aplicáveis, podendo tal vedação ser verificada a qualquer momento;

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta;

4.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.9. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, conforme art. 6º, XXXVIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do

licitante.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “**Fornecedores**”, aba “**Cadastro de Fornecedores**” e, na tela “**Cadastro de Usuário**”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, situada na Av. Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68901-280. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E n.º 6.174, de 08/04/2016.

5.1.1. Quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar desta Concorrência, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no **item 5.1**, ou através dos números para contato (96) 3131-2833 / (96) 98401-8757, ou, ainda, pelo e-mail: **clc.cadfornecedores@pge.ap.gov.br**.

5.1.2. O credenciamento no **SIGA** deverá ser feito, mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante **para operar o Sistema SIGA**, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações e Contrato – CLC/PGE/AP, situada no endereço constante no **item 5.1**, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica

para a realização das transações inerentes a esta concorrência.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento realizado pela Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.6. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 08h às 18h e 0800-722-2701, das 09h às 18h (Segunda a Sexta).

5.7. Além do credenciamento no SIGA, **os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório** deverão estar devidamente representados nos termos da Carta de Credenciamento (**Anexo XI**), conforme abaixo:

5.7.1. No caso de Titular da Empresa Licitante, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial,

sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

5.7.2. Representante Designado pela empresa licitante deverá apresentar instrumento particular de procuração ou outro documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, **cópia da Carteira de Identidade, CPF ou outro documento equivalente.**

5.8. Cada licitante poderá credenciar um representante responsável principal.

5.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.10. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular ou credenciamento.

5.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, podendo ocorrer credenciamento de maneira simplificada, em momento oportuno, com vista a permitir que o representante da licitante possa se manifestar durante a sessão.

SEÇÃO VI – RETIFICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL

6.1. A licitante deverá examinar todas as instruções, condições, projetos, exigências, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis antecedentes ao dia da abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou através de cartas ou ofícios, ou ainda através do e-mail : licita03@pge.ap.gov.br / coordlicit@pge.ap.gov.br que serão respondidos por escrito e encaminhados pelas mesmas vias a empresa interessada, dentro do prazo legal, antes da audiência de abertura do certame.

6.3. Retificação do Edital

6.3.1. Em qualquer ocasião antes da data do recebimento das propostas, a Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE poderá, por sua iniciativa ou em consequência de impugnações recebidas, modificar textos de documentos desta licitação. Somente haverá reabertura de prazo se

essas mudanças implicarem em necessidade de alteração da proposta, conforme §1º do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

6.4. Impugnações do Edital

6.4.1. As impugnações perante a Comissão de Contratação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderão ser feitas por qualquer cidadão ou licitante, devendo ser anexada em campo próprio do sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Envelope de habilitação, cabendo à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, por intermédio da Central de Licitação e Contratos – CLC/PGE, julgar e responder a impugnação, por escrito, até 3 (três) dias úteis da abertura do Certame.

6.4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

SEÇÃO VII – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada nos Envelopes numerados como 1, 2 e 3.

ENVELOPE N.º 1

7.1.1. No Envelope nº. 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 9.2 e 9.3.

7.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo CONTRATANTE, nas seguintes dimensões: 370mmx470mm.

7.1.1.1.1. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1129, Edifício The Office Araguary – Pavimento Térreo, Bairro: Santa Rita – CEP: 68.900-071 – Macapá/AP.

7.1.1.1.2. O Envelope nº. 1 deverá estar FECHADO, PORÉM SEM LACRE E SEM RUBRICA.

7.1.1.1.3. Para preservar, até a abertura do Envelope nº. 2, o sigilo

quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº. 1 **NÃO** poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE N.º 2

7.1.2. No Envelope nº. 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 9.4.

7.1.2.1. O Envelope nº. 2 deverá estar fechado, lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.1.2.2. O Envelope nº. 2 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ENVELOPE N.º 3

7.1.3. No Envelope nº. 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 9.5 a 9.10.

7.1.3.1. O Envelope nº. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.1.3.2. O Envelope nº. 3 deverá ser providenciado pela LICITANTE e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

7.1.3.3. O Envelope nº. 3 **NÃO** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.

SEÇÃO VIII – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Contratação acondicionada no Envelope nº. 4.

ENVELOPE N.º 4

8.1.1. O Envelope nº. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8.1.2. O Envelope nº. 4 será providenciado pela LICITANTE e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

SEÇÃO IX – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico

	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

9.1.1.A proposta técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 g/m2 a 90 g/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda superior e inferior, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 g/m2 a 90 g/m2, ambas em branco;
- sem identificação da licitante.

9.2.1. As especificações do subitem 9.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.3.3 e à indicação prevista no subitem 9.3.3.5.

9.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão:

- I - Ser editados em cores;
- II - Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - Ser apresentados em papel A3 dobrado.

9.2.4. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 9.2.

9.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea 'c' dos subitens 7.1.1.1.3 deste Edital.

9.2.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

9.2.6. O Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária e a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 9.3.3 estão limitados a **30 (trinta)** páginas cada uma, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

9.2.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 7.1.1.1.3, no subitem 9.2.4.1, todos deste Edital.

9.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

9.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 9.2, no que couber.

9.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada com base no Briefing deste edital, observadas as seguintes disposições:

9.3.1. Raciocínio Básico: – máximo de 30 (trinta) laudas (A4) - Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Governo do Estado do Amapá para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing.

9.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: – máximo de 30 (trinta) laudas (A4) - Consubstanciada em texto no qual a licitante deverá explicitar seu conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, e dos tipos de mídia e veículos de comunicação a ser utilizada para tornar mais eficiente a comunicação do Governo do Estado do Amapá, permitida a inclusão de tabelas.

9.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 9.3.2, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

9.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 9.3.3 e na alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

9.3.3.3. Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 9.3.3:

a) Estão limitados a **06 (seis)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:

b.1 Roteiro, layout ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b.2 *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema – Desde que sob a forma de 1 (um) roteiro em papel.

c) Só serão aceitas peças em substrato papel.

9.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 9.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 podem ser dobradas.

9.3.3.5. Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3.

9.3.3.6. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 9.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;

g) Um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

9.3.3.6.1. Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 9.3.3.6, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

9.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing deste edital, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

9.3.4.1. Todas as peças e material que integrem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 9.3.3 deverão constar dessa simulação.

9.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e/ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.

9.3.4.3. Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de **tabela cheia, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação;**

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

9.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

9.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.5

poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 9.5 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

9.5.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

9.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Governo do Estado do Amapá, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

9.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.7

poderá ser editada em papel A3 dobrado.

9.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

9.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

9.8. O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

9.8.1. A licitante deverá apresentar **08 (oito)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

9.8.1.1. As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de **01/01/2019**.

9.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7 ou ser apresentadas soltas.

9.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

9.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

9.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 9.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista para esse item.

9.8.2. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

9.8.3. As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou

aprovados pelo Governo do Estado do Amapá.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

9.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte “Arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 9.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

9.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

9.10. A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de **2 (duas)** páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

9.10.1. As propostas de que trata o subitem 9.10 devem ter sido implementadas a partir de **01/01/2019**.

9.10.2. Se a licitante apresentar apenas **1 (um)** relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista para esse item.

9.10.3. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo Governo do Estado do Amapá.

9.10.3.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

9.10.4. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9 ou ser apresentadas soltas;

II - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 9.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

9.10.4.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

10.2.1. Plano de Comunicação Publicitária

10.2.1.1. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

a) Das funções e do papel do Governo do Estado do Amapá nos contextos social, político e econômico;

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Governo do Estado do Amapá com seus públicos;

c) Das características do Governo do Estado do Amapá e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;

f) Das necessidades de comunicação do Governo do Estado do Amapá para solucionar esse desafio.

10.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Governo do Estado do Amapá e o seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Governo do Estado do Amapá com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o Governo do Estado do Amapá, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

10.2.1.3. Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades do Governo do Estado do Amapá e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

10.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Governo do Estado do Amapá;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

10.2.2. Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Governo do Estado do Amapá;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre o Governo do Estado do Amapá e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Governo do Estado do Amapá, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.2.3. Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

10.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

10.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS		PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária		65
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de Comunicação Publicitária	20	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		15
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
Pontuação Total		100

10.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

10.4. A **Nota Técnica (NT)** de cada licitante será aferida pela Comissão de Contratação, segundo os critérios acima estabelecidos, aplicando-se, posteriormente, a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{\text{Pontuação Técnica da Licitante}}{\text{maior Pontuação Técnica apurada dentre as licitantes}}$$

10.5. Serão consideradas apenas **duas casas decimais** na Nota Técnica (NT), desprezando-se as demais. Não haverá arredondamento.

10.6. A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), conforme descrito a seguir:

10.6.1. Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

	RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:	
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pelo Governo do Estado do Amapá.	2,0 (dois) pontos
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica do Governo do Estado do Amapá destacada em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação.	4,0 (quatro) pontos
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos

10.6.2. Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO máximo de 20 (vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação do Governo do Estado do Amapá de e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	05 (cinco) pontos
b)	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos desdobramentos positivos para a comunicação do Governo do Estado do Amapá com seus públicos.	05 (cinco) pontos
c)	Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	06 (seis) pontos
d)	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre	04 (quatro) pontos

	públicos e verba.	
--	-------------------	--

10.6.3. Ideia Criativa: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

	IDEIA CRIATIVA: máximo de 20(vinte) pontos , da seguinte forma:	
a)	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	7,0 (sete) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	3,0 (três) pontos
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação.	3,0 (três) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas.	7,0 (sete) pontos

10.6.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de 15 (quinze) pontos, da seguinte forma:

	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: máximo de 15 (quinze) pontos da seguinte forma:	
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	4,0 (quatro) pontos
b)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	5,0 (quatro) pontos

c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	6,0 (seis) pontos
-----------	---	-------------------

10.6.5. Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: máximo de 15 (quinze) pontos , da seguinte forma:	
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição do Governo do Estado do Amapá.	6,0 (seis) pontos
b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido ao Governo do Estado do Amapá na escolha de soluções alternativas.	5,0 (seis) pontos
c)	A existência de equipe dedicada para o trato da conta do Governo do Estado do Amapá, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição.	4,0 (quatro) pontos

10.6.6. Repertório: máximo de **10 (dez) pontos**.

	REPERTÓRIO: máximo de 10,0 (dez) pontos	
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados.	3,0 (três) pontos

b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas.	3,0 (três) pontos
c)	E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro) pontos

10.6.7. Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de **10 (dez) pontos**.

	RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:	
a)	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três) pontos
b)	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três) pontos
c)	a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro) pontos

10.6.8. Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

10.6.9. A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

10.6.9.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito,

os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

- **Não abordado ou Erroneamente abordado** – 0% da nota máxima
- **Insuficientemente abordado** – 20% da nota máxima
- **Parcialmente abordado** – 40% da nota máxima
- **Satisfatoriamente abordado** – 70% da nota máxima
- **Plenamente abordado** – 100% da nota máxima

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

10.6.10. A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º, do art. 11 da Lei Nº 12.232/2010.

10.6.11. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

10.6.11.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

10.6.12. Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos;

c) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.

10.6.13. As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos.

SEÇÃO XI – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3;

c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada de acordo com o modelo descrito no Anexo III deste Edital.

11.3. A licitante deverá elaborar Declaração atendendo o requisito disposto no art. 35 da Lei 14.133/2021, no qual informa que os custos e os preços a serem pagos serão os definidos no item 12 deste Edital:

a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo contratante:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado;

b) Comprometer-se-á a empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Governo do Estado do Amapá as vantagens obtidas;

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato, Anexo X deste Edital.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.

SEÇÃO XII – DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços em dissonância com o que for estabelecido pelo Governo do Estado do Amapá ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega/execução dos serviços.

12.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III deste edital (**ITEM ÚNICO**):

12.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

12.3.2. A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

12.3.3. A Comissão de Contratação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 12.3	$P1 = 1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 12.3	$P2 = 3 \times (3 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 12.3	$P3 = 3 \times (3 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 12.3	$P4 = 5 \times (5 - \text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

12.3.3.1. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 12.3.3, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

12.3.3.1.1. A Proposta de Preços que obiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

12.3.3.1.2. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar sucessivamente:

a) o maior percentual de desconto sobre o que se refere o item "a" do subquesito 12.3;

b) o menor percentual de honorários incidente sobre o que se refere o item "b" do subquesito 12.3.

12.3.3.1.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em sessão pública ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada conforme previsão deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

SEÇÃO XIII – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 considerando o critério de julgamento de Melhor Técnica, nos termos dos itens 10 e 12 retro.

13.2. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as 2 (duas) licitantes mais bem-classificadas, no julgamento da Proposta Técnica e que tiverem apresentado a Proposta de preço de acordo com o especificado no edital.

SEÇÃO XIV – DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço,

no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

14.1.1. A licitante classificada no julgamento final das propostas que não apresentar os documentos de habilitação na referida sessão será alijada do certame.

14.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme orientação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

14.1.2.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.2.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico:
<https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

14.1.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, observando-se no caso concreto o limite e alcance da sentença condenatória para fins de constatação do impedimento supramencionado.

14.1.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação, sendo convocado para manifestação previamente.

14.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

14.2.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 15.1.1.

14.2.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no **Envelope nº 5**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/GEA

Envelope nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 00X/20XX-SECOM/GEA

14.2.3. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14.2.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados:

I - Em original; ou

II - Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

III - Em cópia autenticada por cartório competente; ou

IV - Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

14.2.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

14.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 14.3.1 a 14.5.

14.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) Registro comercial, em caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c.1) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de

1943.

14.3.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

14.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.3.2.3. Será considerada como válida pelo **prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

14.3.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos por Clientes – pessoa jurídica de direito público ou privado – que comprovem que a PROPONENTE executou e/ou vem executando serviços correlatos, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

b.1) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

c) Declaração de compromisso de constituição de unidade operacional na cidade de MACAPÁ/AP, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante, consubstanciada na descrição das instalações físicas, do instrumental técnico e da equipe técnica que, após a assinatura do contrato, serão colocados à disposição da execução do objeto deste contrato, durante sua vigência e eventuais prorrogações.

14.3.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e de concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a.1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

14.3.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

a) Balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.3.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) Do balanço referido na alínea 'b' do subitem 14.3.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Do balanço referido no subitem 14.3.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

14.3.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.3.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

14.3.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 14.3.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Envelope nº 5 comprovante de que possui capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos

deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.5. Se o licitante possuir Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão da Administração Pública Estadual, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 14.3.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.3.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar ao Governo do Estado do Amapá a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

14.6. OUTROS DOCUMENTOS

14.6.1. A licitante deverá apresentar conforme o **Anexo VII**, declaração de atendimento a **Recomendação Conjunta nº. 001/2018-MPT/PJII/MCP-PJII/STN** de que não possui menores em seu quadro de pessoal, empregado, ou possui na **condição de menor aprendiz**, sendo maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 429, da CLT, o Decreto nº 8.740/2016, em conformidade com o Decreto nº 5.598/2005, Art. 23 "A", "Caput", que autoriza a chamada **'COTA SOCIAL' ou Cota de Aprendizagem**.

14.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**.

14.6.3. A licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo IX** de que não possui em seu quadro de empregados (s) servidores públicos Ativos da Contratante, empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, da Contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão.

14.6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SEÇÃO XV – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 14 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

15.2. **Uma vez habilitadas, as licitantes com propostas classificadas nos 2 (dois) primeiros lugares, com as maiores notas finais, serão consideradas vencedoras do certame.**

15.3. Se nenhuma licitante restar habilitada, o Governo do Estado do Amapá reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

15.4. Se, em decorrência das regras deste edital e da legislação aplicável, não restar possível a contratação de 2 (duas) agências, a SECOM/GEA contratará as agências vencedoras e, a seu exclusivo juízo, decidirá sobre a conveniência e oportunidade de realizar novo certame para a contratação de novas agências.

15.5. Conforme explicitado anteriormente, as empresas vencedoras do certame, para efeito de contratação, deverão aderir à proposta mais vantajosa ao erário, entre as vencedoras. Para tal definição, vale a nota absoluta obtida por cada concorrente, sendo considerada a nota mais alta, a de maior vantagem ao Governo Estadual.

15.6. A abertura do Envelope de propostas e habilitação ocorrerá sempre em sessão pública, com a devida divulgação. O exame da documentação de propostas e de habilitação poderá ocorrer em sessão pública ou em sessão privativa da Comissão de Contratação.

SEÇÃO XVI – DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas conforme estabelece a Lei n 12.232, de 29 de abril de 2010.

16.2.1. Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Governo do Estado do Amapá.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, **no mínimo, 09 (nove) integrantes**, previamente cadastrados pelo Governo do Estado do Amapá.

16.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será

publicada pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2. O sorteio será processado pela SECOM/GEA de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Governo do Estado do Amapá, nos termos dos subitens 16.2.1 e 16.3.

16.3.3. A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Governo do Estado do Amapá.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à SECOM/GEA de justificativa para a exclusão.

16.3.5. Admitida a impugnação pela SECOM/GEA, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

SEÇÃO XVII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos

neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido na seção V deste Edital.

17.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse do Governo do Estado do Amapá, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

17.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura do Envelope com as Propostas Técnica e de Preços.

17.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

Primeira Sessão

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 3.3 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento de credenciamento;

b) Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) Conferir se esses Envelope estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se **não**:

a) Estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2;

c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão de Contratação não receberá o envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais Envelope da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

b) Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

c) Abrir o Envelope nº 3 e rubricar seu conteúdo;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Envelopes nº 1 e nº 3;

e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos do Envelope nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem

ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelope até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Envelope nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.2.4. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

17.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 17.2.6 e seguintes.

17.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 19, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

17.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, do Envelope nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, do Envelope nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 10.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

17.2.7. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

17.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelope nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do **item 19** deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir o Envelope nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas

(Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) Executar o sorteio previsto em caso de empate, quando for o caso;

g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

17.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

Terceira Sessão

17.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Abrir o Envelope nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 4;

d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) Fazer a avaliação e a valorização das Propostas de Preços, de acordo com critérios objetivos estabelecidos no ANEXO III deste instrumento convocatório;

f) Calcular a Nota Preço de cada licitante;

g) Ordenar as propostas das licitantes de acordo com a média ponderada das

valorizações das Notas Técnicas e de Preços, com observância dos procedimentos e pesos estabelecidos no Edital.

h) Publicar no Diário Oficial do Estado Amapá (DOE) o resultado do julgamento das Propostas de Preços, com a indicação das licitantes desclassificadas e das classificadas, bem como com a indicação da Nota Final de cada licitante, calculada da forma estabelecida no Edital, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

Quarta Sessão

17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) Receber e abrir o Envelope nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 5;

e) Informar:

e.1) O resultado da habilitação;

e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021;

e.3) Que será publicado na forma do item 19 deste Edital o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos

interpostos.

SEÇÃO XVIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

18.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

18.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

SEÇÃO XIX – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

a) Nas sessões de abertura de Envelope;

b) No Diário Oficial do Estado;

c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. As proponentes vencedoras terão o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo X e 20 (vinte) dias após assinatura do contrato para apresentar a garantia de 3% (três por cento) do valor global do Objeto para execução dos serviços contratados.

20.2. Antes da celebração do contrato, o Governo do Estado do Amapá realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme disposto no art. 6º, inciso II, da lei nº. 10.522/2002.

20.3. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo acima estipulado, o Governo do Estado do Amapá poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da comunicação prevista no §5º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

20.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.4. Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, o Governo do Estado do Amapá lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

20.4.1. O disposto neste item não se aplica às proponentes convocadas na forma do item 14.3.

20.5. A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do Contrato, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.5.1. A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da presente Concorrência ou já convidada a assinar o instrumento contratual com o Governo do Estado do Amapá poderá perder sua condição para assinar o Contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a. Alteração das condições de habilitação;
- b. Fato desabonador no tocante à habilitação;
- c. Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.

20.5.2. Se ocorrer a desclassificação da proponente vencedora por fatos referidos nos itens anteriores, o Governo do Estado do Amapá poderá convocar as proponentes remanescentes por ordem de classificação.

20.6. O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze)

meses, contados a partir da data da sua assinatura.

20.6.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Governo do Estado do Amapá, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O Governo do Estado do Amapá poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

20.7.1. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Governo do Estado do Amapá, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

20.8. À CONTRATADA poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

20.9. Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.9.1. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

20.10. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Governo do Estado do Amapá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

20.11. A CONTRATADA só poderá divulgar informações ou releases acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do Governo do Estado do Amapá, se houver expressa autorização da Contratante.

20.12. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente

Concorrência para qualquer execução financeira sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado do Amapá.

20.13. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

20.14. O Governo do Estado do Amapá realizará, trimestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.

20.14.1. A avaliação trimestral será considerada para apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

20.15. Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.

20.16. A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização do Governo do Estado do Amapá, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

21.2. A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

21.3. A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não

forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

21.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

21.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

21.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

21.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

21.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que o sistema de Controle Interno do Governo Poder Executivo estadual e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

21.9. Ao Governo do Estado do Amapá é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto do futuro Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato o Governo do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Governo do Estado do Amapá;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a

Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2. As sanções previstas nos itens “a”, “d” e “e” do item 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Será exigida, na assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor do Governo do Estado do Amapá, correspondente a **3% (três por cento)** do valor mencionado no Objeto especificado neste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora, no prazo estabelecido no item 20.1.

23.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

23.3. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

23.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger

um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

23.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízo causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

23.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Governo do Estado do Amapá – GEA DEPÓSITO DE CAUÇÃO, no Banco do Brasil, Agência 3575-0 conta corrente 11780-3, com correção monetária.

23.7. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.9. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

23.10. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista das alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

23.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

23.12. Será considerada extinta a garantia:

23.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o

levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.12.2. No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

SEÇÃO XXIV – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

24.1. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, em especial das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, conforme se segue:

a) relativamente à veiculação, os serviços publicitários serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação sobre os seus preços de tabela;

b) para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal ou com recursos da própria CONTRATADA, pelos preços estabelecidos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará/Amapá, para os serviços ali previstos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial;

c) para os casos em que a responsabilidade da CONTRATADA se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, por honorários a serem calculados sobre o valor respectivo, no percentual ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

24.2. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou *desconto de agência* quando da utilização, pela SECOM, de crédito que a esta tenha sido eventualmente concedido por veículo de comunicação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato firmado entre a SECOM e a CONTRATADA

24.3. Pertencem à SECOM as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

24.4. A SECOM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das

propostas que assim se apresentarem.

SEÇÃO XXV – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas desta licitação e do contrato a ser celebrado, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

SEÇÃO XXVI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Os recursos administrativos decorrentes desta licitação serão regulados pelo art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.2. Não serão aceitos recursos via fax, nem os que tenham sido registrados no protocolo da Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AP fora do prazo legal.

SEÇÃO XXVII – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.

29.2. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

29.3. A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a CONTRATADA, são atribuições da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/GEA.

29.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

29.5. Se houver indícios de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Governo do Estado do Amapá comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

29.6. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art.

123 da Lei nº. 14.133/2021.

29.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas a qualquer pessoa, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.8. Qualquer tentativa de uma proponente influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

29.9. A proponente inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, a Comissão de Contratação providenciará a sua destruição.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.11. Antes da data marcada para o recebimento do Envelope com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.12. Até a assinatura do Contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o Governo do Estado do Amapá tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à sua classificação ou habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecida após o julgamento de cada fase.

29.13. Se ocorrer a desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, o Governo do Estado do Amapá poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

29.14. Correrão por conta da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/GEA as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.16. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.17. O presente Edital possui os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Bernardo Firmino Martins de Souza

Coordenadoria de Padronização de Documentos - CLC/PGE

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Aprovo o presente Projeto Básico e autorizo a abertura de procedimento licitatório na forma da Lei Federal nº 12.232/10 e legislação complementar.

Macapá - AP, 28/07/2023.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da
Comunicação Decreto nº
0006/2023-GEA

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA
DE PROPAGANDA**

1. OBJETO

O objeto do presente projeto básico é a prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1 Também integram o objeto da contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias,

englobando:

- à Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing.
- à Operação das ações e Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound marketing.
- à Edição e redação de fluxos de automação de marketing.
- à Gestão de mídia paga.

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

1.1.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 14.133/2021.

1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo do Estado do Amapá, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3 Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4 Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas 2 (duas) agências de propaganda, conforme faculta o § 3º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010, doravante denominadas agências, licitantes ou contratadas.

1.5 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.6 A agência atuará por ordem e conta do Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.7 Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas conforme prevê o § 3º do art. 2º da Lei Nº 12.232/2010 (tendo havido adjudicação do objeto licitado a mais de uma agência de propaganda), a SECOM procederá à SELEÇÃO INTERNA da agência que desenvolverá e executará a campanha, observando sempre o equilíbrio proporcional na execução orçamentária e financeira dos dois contratos, de forma que as contratadas tenham as mesmas oportunidades em volume de trabalho e valores, em respeito aos princípios da impessoalidade, da razoabilidade, da eficiência e da transparência na administração pública.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O **valor total estimado** da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ **25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais), conforme abaixo:

2.1.1 Os serviços serão solicitados à CONTRATADA de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência inicial de 12 (doze) meses deste contrato, não seja inferior a **25% (vinte e cinco por cento)** do total executado pelas 02 (duas) agências contratadas.

2.2 O valor total estimado definido como valor da contratação, foi dimensionado ante as normativas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado em 2022, com base nos contratos anteriormente firmados pelo executivo e, sobretudo, ante as necessidades de comunicação do executivo estadual.

2.3 A adoção deste valor tem por base os gastos realizados com publicidade no período dos

anos de 2018 a 2021, projetada para o período e que representa a necessidade da verba para a realização do objeto do Edital e do Contrato Administrativo.

2.4 Destacamos que entre as necessidades primárias do trato da verba estão a presença regular em meios de massa eletrônicos, dada a necessidade de comunicar ações para um público residente em área metropolitana de forma expressiva, incluindo televisão aberta e emissoras de rádio, com amplo alcance e baixo custo nominal por milheiro, conforme melhores práticas em planejamento publicitário

2.5 O Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) se reserva o direito de, por conveniência e oportunidade, executar ou não a totalidade do valor contratual.

2.6 No interesse da SECOM, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Se a SECOM optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.7.1 Na prorrogação, a SECOM poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.7.2 A SECOM poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados no Estado do Amapá.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Governo do Estado do Amapá, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. ELEMENTOS PARA OS ENVELOPES DE PROPOSTA

5.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1 A proposta técnica consistirá em quatro quesitos que deverão ser avaliados pela Subcomissão Técnica, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, a saber:

a) Plano de Comunicação: (65 pontos) - A licitante apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing, o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a.1) Raciocínio Básico: (10 pontos) – Texto que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária Governo do Estado do Amapá, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. A licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing.

a.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: (20 pontos) - Consubstanciada em texto no qual a licitante deverá explicitar seu conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público-alvo, e dos tipos de mídia e veículos de comunicação a ser utilizada para tornar mais eficiente a comunicação do Governo do Estado do Amapá, permitida a inclusão de tabelas.

Indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

a.3) Ideia Criativa: (20 pontos) - Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele

explicitados na estratégia de comunicação publicitária.

a.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: (15 pontos) – A licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

b) Capacidade de Atendimento: (15 pontos) - textos em que a licitante apresentará:

b.1) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

b.2) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

b.3) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

b.4) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

b.5) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Governo do Estado do Amapá sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

c) Repertório: (10 pontos) - A licitante deverá apresentar os documentos, informações,

peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c.1) Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

c.2) O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

c.3) A licitante deverá apresentar **08 (oito)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

c.4) As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de **01/01/2019**.

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: (10 pontos) - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

d.1) A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de **2 (duas)** páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

d.2) As propostas de que trata o subitem anterior devem ter sido implementadas a partir de **01/01/2019**.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.2.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e

em seus anexos.

5.2.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega/execução dos serviços.

5.4.3 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A Comissão de Contratação julgará as propostas observando os critérios constantes nos itens definidos no edital, conforme a Nota Final, de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021 para o tipo melhor técnica.

6.2 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Final, ou seja, será declarada vencedora do certame a licitante habilitada que obtiver a maior Nota Final para o item único.

6.3 As Notas Técnica e de Preço serão definidas com o limite de duas casas decimais, desconsideradas as demais e o sistema de arredondamento.

6.3.1 A Nota Final terá tantas casas decimais quantas forem obtidas, não se admitindo arredondamento.

6.4 Em caso de empate, a Comissão de Contratação sorteará o item único entre as licitantes habilitadas de igual Nota Final, na mesma reunião de abertura dos Envelopes 5 ou em reunião convocada para esse fim.

6.5 No julgamento das propostas e dos documentos poderá a Comissão de Contratação solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6.6 Havendo divergência entre percentuais numéricos e percentuais por extenso, prevalecerão os percentuais por extenso.

6.7 O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de MELHOR TÉCNICA, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.232/2010 e dos arts 33, inciso III e art. 35, da Lei nº

14.133/2021, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das propostas técnicas.

6.8 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Subcomissão Técnica, prevista no § 1º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

6.9 A nota da Proposta Técnica será apurada atribuindo aos quesitos ou subquesitos, no máximo, os seguintes pontos, no total de 100 (cem), conforme descrito a seguir:

6.9.1 Raciocínio Básico: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:

RACIOCÍNIO BÁSICO: máximo de 10 (dez) pontos, da seguinte forma:		
a)	Clareza e embasamento no conhecimento das características gerais e serviços prestados pelo Governo do Estado do Amapá.	2,0 (dois) pontos
b)	Adequada compreensão da linha de atuação específica do Governo do Estado do Amapá destacada em briefing, incluindo elementos e tratativas da gestão que tangenciam e direcionam o caso de comunicação.	4,0 (quatro) pontos
c)	Acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	4,0 (quatro) pontos

6.9.2 Estratégia de Comunicação: máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO máximo de 20 (vinte) pontos, da seguinte forma:		
a)	Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação do Governo do Estado de e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	05 (cinco) pontos
b)	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto e sua riqueza dos	05 (cinco) pontos

	desdobramentos positivos para a comunicação do Governo do Estado com seus públicos.	
c)	Adequação a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação.	06 (seis) pontos
d)	A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta e a sua capacidade de articulação com os desafios de comunicação entre públicos e verba.	04 (quatro) pontos

6.9.3 Ideia Criativa: máximo de **20 (vinte) pontos**, da seguinte forma:

IDEIA CRIATIVA: máximo de 20(vinte) pontos , da seguinte forma:		
a)	Estratégia criativa de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha requisitados em briefing presentes no texto descritivo geral das estratégias deste subcritério.	7,0 (sete) pontos
b)	Capacidade de síntese da estratégia de comunicação, incluindo elementos relacionais das mensagens com os substratos utilizados.	3,0 (três) pontos
c)	Cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida e elementos da linguagem utilizada que impactam nesta relação.	3,0 (três) pontos
d)	Originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem e apuro técnico na composição imagética e estrutural das peças desenvolvidas.	7,0 (sete) pontos

6.9.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: máximo de 15 (quinze) pontos da seguinte forma:		
a)	Conhecimento de hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	4,0 (quatro) pontos
b)	Estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante em particular a otimização da mídia segmentada, digital, alternativa e de massa.	5,0 (quatro) pontos
c)	Consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta, uso de fontes e elementos de justificativa e construção das escolhas realizadas.	6,0 (seis) pontos

6.9.5 Capacidade de Atendimento: máximo de **15 (quinze) pontos**, da seguinte forma:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: máximo de 15 (quinze) pontos , da seguinte forma:		
a)	Capacidade geral de atendimento revelada pelo licitante, considerando a adequação das instalações, da infraestrutura, dos recursos materiais, da quantidade e qualificação dos profissionais nos diferentes setores da licitante colocados à disposição do Governo do Estado.	6,0 (seis) pontos
b)	Sistemática de atendimento, revelada no julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, presteza no atendimento às solicitações e grau de liberdade conferido ao Governo do Estado na escolha de soluções alternativas.	5,0 (seis) pontos

c)	A existência de equipe dedicada para o trato da conta do Governo do Estado, bem como a definição técnica dos profissionais à disposição.	4,0 (quatro) pontos
-----------	--	---------------------

6.9.6 Repertório: máximo de 10 (dez) pontos.

REPERTÓRIO: máximo de 10,0 (dez) pontos		
a)	Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pela pertinência em relação aos casos e verba apresentados.	3,0 (três) pontos
b)	A qualidade da execução e acabamento da peça e ou material, evidenciada pelas dimensões técnicas de produção de cada um dos meios de onde essas peças foram inseridas e a clareza da exposição das informações prestadas, tanto nas peças, quanto nos resumos que tratam do caso onde elas estão inseridas.	3,0 (três) pontos
c)	E a exequibilidade das soluções, a contemporaneidade e diversidade de casos e sua aderência aos desafios presentes no manejo das questões de comunicação no atendimento a outros clientes.	4,0 (quatro) pontos

6.9.7 Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: máximo de 10 (dez) pontos.

RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: máximo de 10 (dez) pontos , da seguinte forma:		
a)	a evidência de planejamento publicitário na construção de seu caso e análise de elementos capazes de formar o diagnóstico.	3,0 (três) pontos

b)	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução apresentadas, incluindo a adequação propositiva da estratégia criativa que as peças representam.	3,0 (três) pontos
c)	a relevância dos resultados apresentados e a concatenação lógica da exposição, bem como elementos da fluidez narrativa do caso.	4,0 (quatro) pontos

6.9.8 Os números de pontos indicados em cada quesito relacionado nos subitens anteriores serão considerados, como notas máximas, para efeito de atribuição das notas.

6.9.9 A nota será atribuída partindo de uma escala de **0,0 (zero) ponto** até a quantidade máxima de pontos indicada em cada quesito, efetuando-se os cálculos com, no máximo, duas casas decimais.

6.9.9.1 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 05 (cinco) NÍVEIS DE NOTAS, de acordo com a seguinte escala referente à nota máxima de cada quesito ou subquesito e adotando as referências na tabela a seguir:

- **Não abordado ou Erroneamente abordado** – 0% da nota máxima
- **Insuficientemente abordado** – 20% da nota máxima
- **Parcialmente abordado** – 40% da nota máxima
- **Satisfatoriamente abordado** – 70% da nota máxima
- **Plenamente abordado** – 100% da nota máxima

Referência	Nota	Detalhamento
Não abordado ou Erroneamente abordado	0% da nota máxima	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.
Insuficientemente abordado	20% da nota máxima	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Parcialmente abordado	40% da nota máxima	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Satisfatoriamente abordado	70% da nota máxima	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.
Plenamente abordado	100% da nota máxima	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com pequenos e não relevantes desvios do solicitado.

6.9.10 A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Subcomissão Técnica, a qual deverá elaborar ata de julgamento dos quesitos e subquesitos da proposta técnica, bem como de planilhas com as pontuações e respectiva justificativa escrita das razões que fundamentaram tais pontuações em cada caso, de acordo com os incisos IV, V e VI do § 4º, do art. 11 da Lei Nº 12.232/2010.

6.9.11 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

6.9.11.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.9.12 Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) Obter pontuação 0,00 (zero) em quaisquer dos quesitos.

6.9.13 As propostas técnicas serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos atribuídos aos quesitos, respeitado o mínimo de 75 (setenta e cinco) pontos.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 A remuneração da CONTRATADA dar-se-á na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, em especial das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP, conforme se segue:

- a) relativamente à **veiculação**, os serviços publicitários serão remunerados considerando-se o **desconto concedido** pelos veículos de comunicação e de

divulgação sobre os seus preços de tabela;

b) para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal ou com recursos da própria CONTRATADA, pelos **preços estabelecidos na tabela** do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará/Amapá, para os serviços ali previstos, **deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA** em sua proposta comercial;

c) para os casos em que a responsabilidade da CONTRATADA se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, **por honorários** a serem calculados sobre o valor respectivo, no percentual ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

7.2 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou *desconto de agência* quando da utilização, pela SECOM, de crédito que a esta tenha sido eventualmente concedido por veículo de comunicação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato firmado entre a SECOM e a CONTRATADA.

7.3 Pertencem à SECOM as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.4 A SECOM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta.

8.2 A proponente vencedora terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato e 20 (vinte) dias após assinatura do contrato para apresentar a garantia de **3% (três por cento)** do valor global do Objeto para execução dos serviços contratados.

8.2.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a

juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

8.3 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo acima estipulado, o Governo do Estado do Amapá poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da comunicação prevista no §5º do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

8.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5 Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, o Governo do Estado do Amapá lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.6 A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do Contrato, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.7 A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da presente contratação ou já convidada a assinar o instrumento contratual com o Governo do Estado do Amapá poderá perder sua condição para assinar o Contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a. Alteração das condições de habilitação;
- b. Fato desabonador no tocante à habilitação;
- c. Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.

8.8 Se ocorrer a desclassificação da proponente vencedora por fatos referidos nos itens

anteriores, o Governo do Estado do Amapá poderá convocar as proponentes remanescentes por ordem de classificação.

8.9 O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.10 Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Governo do Estado do Amapá, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 O Governo do Estado do Amapá poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 14.133/2021 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

8.12 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Governo do Estado do Amapá, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.13 À CONTRATADA poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

8.14 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.15 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente projeto, do edital e do contrato que vier a ser assinado.

8.16 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Governo do Estado do Amapá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente

de solicitação.

8.17 A CONTRATADA só poderá divulgar informações ou releases acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do Governo do Estado do Amapá, se houver expressa autorização da Contratante.

8.18 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Concorrência para qualquer execução financeira sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado do Amapá.

8.19 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

8.20 O Governo do Estado do Amapá realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pelas contratadas, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.

8.21 A avaliação semestral será considerada para apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.22 Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do certame e em seus Anexos, os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento das propostas.

8.23 A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização do Governo do Estado do Amapá, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato o Governo do Estado do Amapá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Governo do Estado do Amapá;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 As sanções previstas nos itens “a”, “d” e “e” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº

9.784, de 1999.

9.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela **Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM**, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

10.2 A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

10.3 A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

10.4 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

10.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

10.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que o sistema de Controle Interno do Governo Poder Executivo estadual e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os

documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

10.9 Ao Governo do Estado do Amapá é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após cada serviço realizado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Fatura de Serviços, referente ao serviço prestado e encaminhará ao órgão responsável que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

11.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva ordem de Serviço, emitida pela SECOM/GEA, bem como, de documento comprobatório do recebimento e aceitação do produto final, objeto da fatura.

11.3 Os valores dos serviços deverão ser pagos mediante a apresentação do faturamento correspondente, devendo acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação e/ou de divulgação e da agência;
- b) Tabela de Preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora corresponde (TV, Rádio);
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas, com a devida publicação e data.

11.4 Os custos dos serviços, bem como a remuneração da agência serão pagos mediante a apresentação do faturamento, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (Notas fiscais, faturas, Recibos, etc.)

11.5 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração dos Contratos, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município sede da Contratada.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.8 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.10A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.11 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, serão efetuados pela CONTRATADA nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

11.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância de prazos de pagamento pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.13A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até cinco dias após o efetivo pagamento à Contratada.

11.14A CONTRATADA deverá comprovar a execução dos serviços autorizados, no prazo

máximo de dez dias após a sua autorização.

11.15O documento de cobrança deverá ser apresentado pela CONTRATADA ao Núcleo de Atendimento de Produção – NAP/SECOM/GEA.

11.16O pagamento somente será efetuado se o Gestor do CONTRATO da SECOM atestar a execução satisfatória dos serviços.

11.17O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela SECOM de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações de CONTRATO.

11.18A SECOM não efetuará pagamento antecipado, não sendo considerados os itens que assim se apresentarem.

12. DA GARANTIA

12.1 Será exigida, na assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor do Governo do Estado do Amapá, correspondente a **3% (três por cento)** do valor mencionado no Objeto especificado neste projeto básico, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora, no prazo estabelecido no item 8.2.

12.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

12.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A soma da despesa com o contrato resultante deste projeto básico está estimada em **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

13.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 está consignado no Orçamento Fiscal do Estado do Amapá, conforme as seguintes classificações:

Unidade Gestora	Programa	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
090101	09.101.1.24.131.00 42.2569	33.90.39	500

13.3 Se o Governo do Estado do Amapá optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, será consignado nos próximos exercícios no Orçamento do Estado as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.4 O Governo do Estado do Amapá se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. DO PRAZO DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS SOLICITADOS

14.1 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de elaboração, execução, conclusão e entrega dos trabalhos solicitados na ordem de serviço emitida pela SECOM, sob pena de multa diária correspondente a **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor do serviço solicitado, por dia de atraso na prestação do mesmo, sendo que, os prazos serão definidos pela administração levando em consideração a complexidade das campanhas a serem desenvolvidas.

14.2 A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

15.DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública estipulada para entrega dos Envelopes à Comissão de Contratação.

16.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 No prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar manter sede, escritório ou sucursal na capital do Estado do Amapá.

16.2 No prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, as contratadas deverão comprovar que possuem na capital do Estado do Amapá Recife estrutura de atendimento compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) na área de atendimento - sendo 01 (um) exclusivo para atendimento ao Governo do Estado do Amapá;
- b) 01 (um) na área de planejamento;
- c) 04 (quatro) na área de criação, sendo dois exclusivos ao Estado do Amapá;
- d) 02 (dois) nas áreas de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;
- e) 02 (dois) na área de mídia, sendo um exclusivo ao Estado do Amapá.

16.3 Os serviços serão executados pelas Contratadas com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, **sendo permitida a subcontratação** parcial dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetida à anuência da SECOM/GEA, ficando as Contratadas responsáveis pela integral execução da subcontratação, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza dela decorrentes.

Macapá/AP 28 de julho de 2023.

Simone do Socorro Amorim Silva
Gerente do NAP/CCOM/SECOM

ANEXO II – BRIEFING**Briefing Comunicação****Contexto Argumentativo**

É o início de uma nova gestão no Governo do Amapá. Tal fato, para além de mero cumprimento do calendário democrático, é indicativo do começo de um novo ciclo político e administrativo para o Estado do Amapá. Trata-se de uma gestão que carrega a esperança de muitas mudanças objetivas, seja na melhoria da qualidade dos serviços públicos, na consolidação de um projeto de desenvolvimento econômico, na redefinição de ritos e espaços de participação popular, ou na melhora da qualidade de vida de cerca de um milhão de amapaenses que habitam esse ponto norte do Brasil.

A nova gestão, ao mesmo tempo que representa a ascensão de novas forças e novas lideranças, também se dá sem rupturas significativas, trazendo para si a experiência acumulada desde a criação do Estado do Amapá enquanto ente federativo, seus erros, seus acertos, seus aperfeiçoamentos desenvolvidos com o tempo. Trata-se acima de tudo de um processo de renovação, de ascensão natural de experiências testadas como positivas no âmbito da capital do estado, amadurecidas pelas técnicas de gestão exitosa e pelo diálogo construtivo com um corpo técnico público que acumula conhecimento e acompanha o ritmo de desenvolvimento do estado.

É sabido que a nova gestão encontra imensos desafios. Entre os estados da federação, o Amapá é um dos mais recentes e um dos menos habitados. É geograficamente isolado por meio rodoviário do restante do país, cortado por rios majestosos, entre eles o maior do mundo, que se tornam um dos principais veios de transporte de uma população estimada em pouco mais de 850 mil pessoas. Um ente federativo que conta com o vigésimo quinto Produto Interno Bruto entre os estados, sendo que quase 90% disso é composto pela administração pública, pelo comércio e por serviços. A taxa de desemprego alcança 14% e os

níveis de informalidade são superiores a 50% da população. O percentual de jovens entre 15 e 29 anos que nem estudam e nem trabalham chega a 34,9%, sendo este o segundo maior percentual do país e apenas 56% concluem o ensino médio até os 19 anos de idade. A taxa de mortalidade infantil do Amapá é de 18,4 para cada mil nascidos, bastante acima dos 11,5 que é a média nacional. Como agravante, cerca de 80 mil pessoas vivem em situação de extrema pobreza, não tendo renda mínima para suprir as suas mais básicas necessidades.

Se por um lado há uma série de indicadores negativos, causados por uma infraestrutura ainda embrionária (inclusive nos serviços públicos), existe também uma conjunção de fatores históricos e conjunturais que geram a expectativa de abertura de um ciclo de desenvolvimento para o estado e compõem o foco de trabalho prioritário da nova gestão. A elevação da consciência mundial de um planeta sustentável beneficia investimentos em um estado que tem mais de 70% de sua biodiversidade em unidades de conservação e 95% dos seus ecossistemas naturais preservados, tornando a fauna, flora e os recursos hídricos um grande tesouro ambiental do Amapá. A localização geográfica do estado, até então tratada como um dos entraves ao seu desenvolvimento, é hoje um grande ativo graças ao potencial logístico portuário existente, gerando condições para a abertura de um corredor de transporte de mercadorias capaz de vetorizar grande parte das exportações e importações brasileiras. A correta exploração mineral nas riquíssimas terras do Amapá ganha fôlego renovado com os estudos recentes, englobando dos metais ao petróleo, bem como a utilização das áreas agricultáveis repassados ao controle do estado, também alimentam as expectativas de desenvolvimento. Some-se a isso os investimentos previstos para a exploração de um dos maiores bancos pesqueiros do mundo na costa atlântica amapaense e em seus rios, com imenso potencial de exportação. Isso tudo se completa com o potencial turístico existente, tendo como carro chefe o maior rio do mundo que banha a região metropolitana de Macapá, tornando o Amapá um portal de atrativos da Amazônia brasileira, sendo a construção de produtos turísticos uma das prioridades da política de desenvolvimento da nova gestão, tendo o Amaparque como grande atrativo em construção.

Nunca houve tanta expectativa em relação ao potencial desenvolvimentista do Amapá e a nova gestão apropria-se deste sentimento, que se coaduna com a expressão

política ora existente, também um fator de otimismo para a superação de problemas históricos do estado. Em todos os 16 municípios do Amapá há ações em curso que apontam para uma nova economia que faça o estado reduzir o peso do contracheque do funcionalismo público na matriz de funcionamento do estado. O aspecto municipalista do governo é uma das diretrizes da política de desenvolvimento em implantação.

Cabe a nova gestão agilidade para combinar o potencial econômico existente com a rápida melhora do conjunto de serviços próprios de sua atividade, tendo como prioridade a saúde pública, como já demonstrado desde os primeiros dias do novo governo. A totalidade de obras em curso ou em processo de contratação, já com recursos alocados, deve construir um arcabouço de equipamentos públicos de saúde capazes de atender as necessidades da população. A intensificação de uma política educacional que torne o ensino integral, profissionalizante e ajustado às necessidades e potencialidades regionais é um aspecto medidor de que a melhora da economia chegará ao cidadão, em particular aquele que se prepara para usufruir do futuro. A urgência de erradicar situações de insegurança alimentar, garantir condições mínimas para que as famílias consigam viver em dignidade e este horizonte é obrigação do estado. A segurança pública, o combate à violência, a intolerância e a todas as formas de discriminação, também são destaques da atuação do novo governo.

A nova gestão será também marcada pela prestação de serviços com mais agilidade, apropriando-se das ferramentas tecnológicas existentes, e pela participação popular na definição de suas políticas. Haverá um esforço para a integração do estado, pela presença do poder público em todos os municípios, nas regiões mais longínquas, aos povos originários, inclusive com a presença física das estruturas de poder do governo estadual.

Esses são o contexto, os marcos e os desafios da nova gestão, onde deve se basear a política pública de comunicação que está sendo implementada e que contará com o suporte das agências objeto desse concurso. A correta compreensão de que os serviços de publicidade institucional a serem prestados servem à compreensão geral da realidade e as tarefas em curso do novo governo, é fundamental para a escolha que será feita.

Posicionamento de Comunicação

Coerente com o posicionamento de governo descrito acima, a Secretaria de Estado da Comunicação posicionou o novo governo logo em seus primeiros dias com uma identidade visual e a expressão “Governo do Povo: construindo um tempo novo”. A chamada Governo do Povo resgata a importância de um governo para todos os amapaenses, que se ocupe em desenvolver políticas que beneficiem desde os grandes empreendedores até o amapaense mais humilde. A chamada para a construção de um tempo novo se articula com o programa de governo aprovado nas urnas, bem como com a realidade objetiva e as oportunidades históricas que estão colocadas para o Amapá. A utilização da palavra “construindo”, além de dar sentido de processo, também é um chamamento para a adesão dos cidadãos e demais instituições públicas e privadas a partir do entendimento de que não será apenas o Governo do Estado que trará esse tempo novo, ainda que a gestão tenha a responsabilidade de liderar.

Ainda que este posicionamento seja provisório, e assim foi anunciado quando de seu lançamento, a sua utilização é obrigatória para todas as concorrentes.

Princípios de Comunicação adotados pela SECOM

A política de comunicação adotada pelo Governo do Amapá leva em conta alguns princípios que devem ser levados em conta. Para efeito desta concorrência destacamos os seguintes:

- Garantir o direito à informação: é fundamental que toda a sociedade tenha meios de conhecer as ações de governo, levando em conta os diferentes públicos e as diferentes abordagens. Além disso a comunicação pública é vista como prestadora de serviços, tornando as ações governamentais acessíveis aos cidadãos;
- Participação: a nossa comunicação deve fomentar o diálogo com a sociedade como base para o exercício da cidadania, inclusive criando espaços para interlocução multidirecional,

uma via de mão dupla entre governo e sociedade. Isso dialoga inclusive com a pretensão da gestão de implementar diversas formas de participação popular;

- Promoção de Direitos e da Democracia: A Comunicação Pública promove os direitos humanos, constitucionais e sociais, a democracia, o diálogo, a justiça, a equidade, a solidariedade, a diversidade, a busca do consenso e o exercício da cidadania;
- Combate a Fakenews: um dos grandes desafios do mundo moderno e da comunicação é ter ferramentas de combate a desinformação deliberada que permitam ao cidadão instrumento de checagem de fatos e das políticas de governo;
- Ser Inclusiva e Plural: temos uma população multifaceda e com grande diversidade de pensamento. A comunicação deve ser inclusiva e combater toda e qualquer forma de preconceito;
- Impessoalidade: a SECOM vai se pautar pela comunicação pública, sem se submeter a interesses particulares, de promoção pessoal ou eleitorais;
- Economicidade: a SECOM trabalhará para ter a maior eficiência possível com o menor custo possível, ainda que não abra mão das melhores práticas e técnicas profissionais. Para isso, usará todos os meios de comunicação disponíveis na sociedade;
- Comunicação é política de Estado: Comunicação Pública é dever e responsabilidade do Estado e colabora ativamente para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência. O Estado tem obrigação de explicar, traduzir, orientar, prestar contas sobre o valor de cada ação pública e garantir a qualidade da interlocução e do acesso do cidadão às informações de seu interesse.

Desafio de Comunicação

O desafio específico de comunicação desta concorrência é desenvolver uma campanha de posicionamento de governo em relação ao novo modelo econômico defendido pela gestão, buscando adesão e engajamento dos cidadãos. Na medida do possível as

propostas devem levar em conta o desenvolvimento sustentável, o empreendedorismo, o turismo ambiental e as oportunidades que são geradas, inclusive mobilizando a sociedade para participação efetiva. É importante levar em conta que o crescimento econômico do estado possibilita melhorias objetivas em serviços públicos, como saúde, educação e assistência social. Deve estar claro o entendimento e a tradução do contexto argumentativo defendido pela nova gestão na solução proposta.

Faz parte do desafio fundamental desdobrar este tema em conteúdos e estratégias particularmente desenvolvidos pela concorrente, dentro das demais diretrizes presentes no presente briefing, de forma a atender os elementos semânticos e funcionais necessários aos melhores resultados de comunicação. Ressaltamos que este tema se caracteriza como paradigma de origem que deve ser traduzido, interpretado e formatado pelas concorrentes na construção de suas estratégias de trabalho comunicacionais.

Informações complementares

A proposta deste exercício será veiculada em um período 30 dias conforme a solução dada pela concorrente, observando-se os referenciais de valores praticados e datas do corrente ano.

Para este edital, os candidatos devem defender, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas. A base desta comunicação deve conter um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, calcado na característica cidadã deste tipo de ação de divulgação, que tem na transparência da gestão uma de suas diretrizes.

É indispensável que, ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan e peças para toda a campanha.

Ao desenvolver a campanha, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades do

Governo Estadual e suas secretarias, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

É importante destacar que a solução apresentada deve prever o engajamento e a participação do público em ambas as dimensões, potencializando o uso dos mais diversos meios de comunicação, ampliando a credibilidade orgânica das informações prestadas.

Verba referencial

No cálculo da alocação dos valores para a execução da solução proposta, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o período inicial de 30 dias de desenvolvimento das atividades, conteúdos e campanha aqui apresentados, definindo a melhor distribuição dos recursos e elementos temporais de acordo com o caso e seus desafios. Nesses custos devem ser considerados os gastos previstos no edital, inclusive se a solução encontrada envolver pagamento de cachê de personalidades. A praça preferencial é o Estado do Amapá, sem prejuízo da utilização de estratégias específicas para alcance de públicos segmentados que interessem ao desafio proposto e a solução encontrada. Todos os recursos de mídia e não-mídia podem ser utilizados. Lembrando que as peças exemplificam a solução defendida e devem utilizar apenas o meio papel como instrumento de apresentação, ainda que caibam soluções videográficas e demais meios multimídia.

Os elementos que compõem esse briefing são suficientes para a apresentação de propostas, sem prejuízo da necessária pesquisa adicional para desenvolvimento de textos e materiais capazes de traduzir o trabalho do Governo do Estado para os amapaenses.

Macapá, xx de xxxxx de 2023.

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

(Papel timbrado da licitante)

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

I - desconto, a ser concedido ao Contratante, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará/Amapá: _____ % (_____ por cento);

II - honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____ % (_____ por cento);

III - honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: _____ % (_____ por cento);

IV- honorários, a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não o proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: _____ % (_____ por cento).

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Papel timbrado da licitante)

A (Razão Social da Empresa Proponente), por meio de seu representante legal, declara, para fins de participação no processo licitatório da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE, do Governo do Estado do Amapá que:

- a) Tem pleno conhecimento das condições e características dos serviços a serem executados;
- b) São verídicas todas as informações constantes da documentação e propostas que apresentar;
- c) Manterá sua Proposta de Preços até **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Envelope “5” – Habilitação.
- d) Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2018

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2018

(Papel timbrado da licitante)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 108/2018, ter a receita bruta equivalente a uma (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual).

b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 6º, do artigo 3º da LC 108/2018.

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO:

MODALIDADE:

Eu,.....(nome completo), CI/RG nº.....e CPF(MF) nº, como representante devidamente constituído de da empresa....., com sede na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para fins do disposto no referido Edital nº..... declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº....., quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº..... antes da Adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com o Edital nº, não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CPL/CLC/PGE antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES

(Papel timbrado da licitante)

A Licitante....., inscrita no CNPJ nº....., sediada no endereço....., Cidade....., CEP....., por representante legal e para fins da Concorrência n.º.....(nº e ano)-CPL/CLC/PGE, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

A licitante deverá apresentar declaração de atendimento a **Recomendação Conjunta nº 001/2018-MPT/PJIIJ/MCP-PJIIJ/STN**, que possui em seu quadro de pessoal, empregado, na **condição de menor aprendiz**, sendo maior de 14 (quatorze) e menor de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 429, da CLT, o Decreto nº 8.740/2016, em conformidade com o Decreto nº 5.598/2005, Art. 23 “A”, “Caput”, que autoriza a chamada ‘**COTA SOCIAL**’ ou **Cota de Aprendizagem**).

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel timbrado da licitante)

_____ (empresa), CNPJ
(CNPJ) nº. _____, situada _____, declara
sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na
Concorrência n.º ____/____.

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Papel timbrado da licitante)

Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº....., sediada no (endereço completo), nesta Cidade....., CEP....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, e, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA N.º...../201X, junto a Central de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – PGE/AP, para os fins requeridos no §1º, do Artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021, **concomitante o Artigo 18, Inciso XII da Lei nº 13.080/2015**, que não poderão ser destinados Recursos para atender a Despesas com:

- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro Societário, Servidor Público da Ativa, ou empregado de Empresas Públicas, ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços prestados, inclusive, Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados ou Tomada de Decisão.

Por ser Verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

(local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante legal e terá que compor o envelope nº 01 - documentação de habilitação, a qual deverá ser emitida em papel timbrado.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2023 – SECOM/AP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO
ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO DO AMAPÁ – SECOM,
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
_____ COMO
CONTRATADA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

Processo Administrativo Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO DO AMAPÁ – SECOM**, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXX, com sede na Avenida Ana
Nery, nº 285-A, Bairro Laguinho, CEP: 68.908-190, nesta cidade de Macapá, Estado do
Amapá, neste ato representado por seu Secretário, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de
Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições
conferidas pelo Decreto nº xxxxxxxx/xxx-GEA, a seguir designada simplesmente
CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº
_____/_____, estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. _____, nº
_____- Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato
representado legalmente pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade

nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232, de 29.04.2010 e pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento de Contrato, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes:

I – Edital da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; e

II- Proposta Técnica da CONTRATADA, de (data por extenso).

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

1.1 – O presente CONTRATO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementam ou regulamentam, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal Nº 4.680 de 18 de junho de 1965; pelo Decreto Federal Nº 57.690 de 01 de fevereiro de 1996, parcialmente alterado pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002; pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei Federal nº 4.680/65; pelo Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária (1978). Observadas as alterações posteriores, introduzidas nos referidos diplomas legais. Além do disposto na Lei Nº 12.232 de 29/04/2010, bem como pela Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

1.2 – A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas neste Contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA PROPAGANDA PARA EXECUÇÃO DO ESTUDO,

PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DA PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

2.2 - Também integram o objeto deste instrumento, como atividades complementares, **os serviços especializados pertinentes:**

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O Prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o presente CONTRATO, cujo valor global estimado é de **R\$** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recurso: 500

Unidade Orçamentária: 90101 – Secretaria de Estado da Comunicação

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Implementação da Política Integrada de Comunicação Social do Governo)

4.2 – Se o Governo do Estado do Amapá optar pela prorrogação deste CONTRATO consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3 – O Governo do Estado do Amapá se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – Na execução deste CONTRATO, as partes constantes têm as seguintes obrigações e responsabilidades:

5.2 – São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.2.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.2.2 – Realizar – com seus próprios recursos, sendo admitida a subcontratação de serviços até o limite admitido em cada caso pelo Governo do Estado do Amapá e de acordo com a Lei Federal nº 4.680/65 e pelo Decreto Federal nº 57.690/66 – os serviços citados no item 2.2 do objeto deste CONTRATO, de acordo com as regras determinadas pelo art. 14 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

5.2.3 – Centralizar os serviços na capital do Estado do Amapá, onde, para esse fim, manterá Escritório com o instrumental técnico e a equipe técnica necessários à execução deste Contrato. A seu critério, a CONTRATADA, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros municípios para serviços complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.2.3.1 – Comprovar, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em MACAPÁ/AP, as instalações, instrumental técnico e equipe de atendimento exigidos no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xxx/2022-CLC/PGE/AP, que faz parte integrante do presente CONTRATO.

5.2.4 – Utilizar os profissionais indicados no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº xxx/20xx-CLC/PGE/AP – na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, admitida sua

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.2.5 – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações de preços e condições de pagamento junto a terceiros e transferir, integralmente, ao Governo do Estado do Amapá descontos, bonificações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.2.6 – Negociar sempre as melhores condições de preço, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos), utilizados em peças publicitárias do Governo do Estado do Amapá.

5.2.7 – Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, para assumir despesas de produção, veiculação e quaisquer outras relacionadas com este CONTRATO.

5.2.8 – Submeter à subcontratação de terceiros, conforme definido no item 5.2.2, para a execução de serviços objeto deste CONTRATO, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.2.9.1 – Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

5.2.10 – Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.2.12 – Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objetos deste CONTRATO, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.2.13 – Prestar esclarecimentos à CONTRANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação.

5.2.14 – Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste CONTRATO em qualquer operação financeira.

5.2.15 – Manter, durante a execução do CONTRATO e eventuais prorrogações, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste.

5.2.16 – Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.2.17 – Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação aos seus empregados.

5.2.18 – Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.2.19 – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.2.20 – Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.2.21 – Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por seus efeitos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.

5.2.22 – Manter, por si, seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.2.22.1 – A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/96, e às indenizações de perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.2.23 – Responder perante o Governo do Estado do Amapá e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste CONTRATO.

5.2.24 – Responsabilizar-me por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na

elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Governo do Estado do Amapá.

5.2.25 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados.

5.2.25.1 – Adotar as providências necessárias se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, no sentido de preservar o Governo do Estado do Amapá e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar ao Governo do Estado do Amapá as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.2.26 – Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção a propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste CONTRATO.

5.2.27 – A empresa contratada deverá, durante o período de, no mínimo cinco (5) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias.

5.2.28 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por seus fornecedores, observadas as disposições a seguir:

5.2.28.1 – Apresentar, no mínimo, três propostas, das quais constarão todos os produtos ou serviços, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

5.2.28.2 – Apresentar propostas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa do responsável (nome, RG e CPF), com a assinatura deste último.

5.2.28.3 – Apresentar, para fins de análise pela SECOM, as justificativas pertinentes, por escrito, se não houver possibilidade de obtenção de no mínimo três propostas.

5.2.28.4 – Proceder a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços prestados de terceiros em relação aos de mercado.

5.2.29 – Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

5.2.30 – Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala direta, etc.) aprovadas.

5.2.31 – Indicar, por escrito, um preposto para representá-la em todas as questões relacionadas ao CONTRATO firmado com a SECOM.

5.2.32 - Utilizar, na elaboração dos serviços a serem prestados, os profissionais indicados na Proposta Técnica para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela SECOM.

5.2.33 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir à SECOM as vantagens obtidas.

5.2.34 - Submeter à aprovação prévia da SECOM os trabalhos a serem executados, com os respectivos custos e apresentar orçamento em tempo hábil para deliberações.

5.2.35 - Produzir, após a aprovação do serviço, duas cópias em DVD dos VTs de campanha, uma cópia em CD dos *spots* e *jingles* e um CD-ROM com as demais peças publicitárias e materiais em arquivos extensão “*jpeg*” e “*pdf*”.

5.2.36 - Após a finalização de vídeos de caráter documentário e institucional, produzir três cópias em DVD, bem como disponibilizar para a SECOM um DVD com a matriz desbloqueada que permita reproduções, sem ônus para a SECOM.

5.2.37 - Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.2.38 - Entregar à SECOM, semanalmente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas na semana anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio.

5.2.39 - Entregar à SECOM, ao final de cada campanha, relatório das despesas de produção das peças e materiais, bem como da veiculação executada.

5.2.40 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a SECOM.

5.2.41 - Atender aos seus fornecedores e prestar informações sobre faturamento e previsão de pagamento.

5.2.42 - Efetuar o pagamento das veiculações e demais serviços prestados por terceiros até o prazo de 10 (dez) dias após o efetivo pagamento pela SECOM.

5.2.43 - Após o pagamento aos terceiros, a **contratada** deverá apresentar as notas fiscais dos fornecedores no prazo de até 10 (dez) dias no setor competente da SECOM.

5.2.44 - Apresentar à SECOM o cronograma de exibição de todos os veículos contratados para que se possa fazer o check-in das inserções.

5.2.45 - Apresentar à SECOM, antes da escolha dos veículos de comunicação a serem utilizados, as tabelas de preços em vigor desses veículos.

5.2.46 - Entregar à SECOM, quando da assinatura do Contrato e sempre que houver alteração, a tabela de preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará.

5.2.47 - A CONTRATADA somente poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação por conta e por ordem da SECOM, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.2.48 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de elaboração, execução, conclusão e entrega dos trabalhos solicitados na “**ORDEM DE SERVIÇO**” emitida pela SECOM, sob pena de multa diária correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso na prestação do mesmo, sendo que, os prazos serão definidos pela administração levando em consideração a complexidade das campanhas a serem desenvolvidas.

5.2.49 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela SECOM poderão fornecer à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato, nos termos do **item 2.2** do objeto deste Contrato.

5.2.50 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no subitem **5.2.49** deste Termo exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA à SECOM de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, bem como de cópia do registro na SECOM, da autora da proposta de menor preço.

5.2.51 - No caso do subitem 5.2.50, a CONTRATADA procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em Envelope fechados, que serão abertos em sessão pública, **convocada e realizada pela CONTRATADA**, sob a **fiscalização da SECOM**, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

5.2.52 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 está dispensado do procedimento previsto no subitem 1.6 do Projeto Básico desta concorrência.

5.3 – São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

5.3.1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

5.3.2 – Solicitar, por escrito, à CONTRATADA, todo e qualquer serviço a ser executado, fornecendo todos os elementos e informações que se fizerem necessários à sua execução.

5.3.3 – Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.3.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre eventuais multas, débitos, penalidades e/ou quaisquer irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

5.3.5 – Coordenar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3.6 – Aprovar, previamente e por escrito, os trabalhos a serem executados e os respectivos

custos, sendo que, a aprovação será considerada para apreciar os roteiros, os orçamentos e os mapas de mídia, bem como sugerir alterações se necessário e autorizar o serviço.

5.3.7 – Fiscalizar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA.

5.3.8 – Conferir minuciosamente as notas fiscais estão de acordo com os serviços autorizados, com as ordens de serviços e com o serviço efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, que será responsável, inclusive, por notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades e/ou falhas eventuais, que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

6.2 – A fiscalização será realizada através de representante designado ou comissão devidamente constituída, e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.3 - A fiscalização será efetuada mensalmente, sendo que, sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

6.4 – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

6.5 – A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.6 – A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falha, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

6.7 – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.8 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o sistema de Controle Interno do Governo Poder Executivo estadual e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

6.9 – Ao Governo do Estado do Amapá é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

6.10 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - Caberá aos gestores e fiscais do contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos pelo órgão ou entidade contratante à contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela contratada.

6.12 - As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser registradas e encaminhadas aos gestores do contrato que as enviarão aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras e sanções administrativas especificadas no contrato.

6.13 - Deverão ser estabelecidos desde o início da prestação dos serviços mecanismos para acompanhamento e controle da execução do contrato, para subsidiar futuras contratações e decisões relativas à aplicação de sanções administrativas, prorrogação ou rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

7.1.1 - Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a

intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

7.1.2 - Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

7.1.3 - Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.1.4 -(..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará/Amapá, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

7.1.4.1 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

7.1.4.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará/Amapá e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 7.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

7.2 - Os honorários de que tratam os subitens 7.1.1 a 7.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais

cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 4.680/1965.

7.4 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.4.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

7.5 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou *desconto de agência* quando da utilização, pela SECOM, de crédito que a esta tenha sido eventualmente concedido por veículo de comunicação, em qualquer ação publicitária pertinente ao Contrato firmado entre a SECOM e a CONTRATADA.

7.6 - Pertencem à SECOM as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

7.7 - A SECOM não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.8 - As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - COMISSÃO DE AGÊNCIA

8.1 – Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao

desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

8.1.1 - O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei nº 12.232/2010.

8.2 - A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS

9.1 – A CONTRATADA cede ao Governo do Estado do Amapá, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias, estudos, análises, planos e estratégias de mídia de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste CONTRATO.

9.1.1 – O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas no corpo deste CONTRATO.

9.1.2 – O Governo do Estado do Amapá poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste CONTRATO e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

9.2 – Em todas as contratações que envolvam direitos de imagem e som de voz (atores e modelos), a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 02 (dois) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.3 – A critério do Governo do Estado do Amapá, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

9.3.1 - Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de

propaganda com quem mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

9.3.1.1 - Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamento que preveja a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo Governo do Estado do Amapá.

9.3.2 - A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo Governo do Estado do Amapá em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 9.3.3 a 9.3.7.

9.3.3. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo Governo do Estado do Amapá em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.3.4 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3.5 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo Governo do Estado do Amapá aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

9.3.6 - O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

9.3.7 - Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo Governo do Estado do Amapá será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Após cada serviço realizado, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Fatura de Serviços, referente ao serviço prestado e encaminhará o órgão responsável que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

10.2 – As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da respectiva ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, bem como, de documento comprobatório do recebimento e aceitação do produto final, objeto da fatura.

10.3 - Os valores dos serviços deverão ser pagos mediante a apresentação do faturamento correspondente, devendo acompanhar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação e da agência;
- b) Tabela de Preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora corresponde (TV, Rádio);
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas, com a devida publicação e data.

10.4 - Os custos dos serviços, bem como a remuneração da agência serão pagos mediante a apresentação do faturamento, em nome da licitante vencedora, acompanhado dos respectivos comprovantes (Notas fiscais, faturas, Recibos, etc.)

10.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a celebração dos Contratos, desde que comprovadamente repercutam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a critério da CONTRATANTE:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço solicitado, por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e o fim da prestação dos serviços, até o máximo de 10% sobre o serviço. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133//2021.

11.1.3 – O Governo do Estado do Amapá poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das penalidades e de multa moratória prevista no subitem 11.1.2.

11.1.4 – A suspensão do direito de licitar no Governo do Estado do Amapá, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

11.2 – O atraso injustificado na prestação de serviços, constitui motivo para a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito pelo Governo do Estado do Amapá, a qualquer tempo independentemente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2 – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.

12.3 – Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente CONTRATO.

12.4 – A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5 – A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.6 – O CONTRATO também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quanto a CONTRATADA:

- a) quebrar o sigilo profissional;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- c) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- d) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

- e) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste CONTRATO;
- f) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública; e
- g) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – O reajuste dos custos internos se dará com a publicação de novas tabelas referenciais pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará - SINAPRO/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 Será exigida, na assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor do Governo do Estado do Amapá, correspondente a **3%** (três por cento) do valor mencionado no Objeto especificado no Edital do referido certame, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora, no de prazo de 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento contratual.

14.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.

14.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

14.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízo causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

14.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Governo do Estado do Amapá – GEA DEPÓSITO DE CAUÇÃO, no Banco do Brasil, Agência 3575-0 conta corrente 11780-3, com correção monetária.

14.7 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.10 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista das alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

14.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.12 Será considerada extinta a garantia:

14.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.12.2 No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

15.1 – Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/2021, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme §1º, do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de MACAPÁ/AP, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente,

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A critério exclusivo da CONTRATANTE, o quantitativo da prestação de serviços licitada, poderá ser aumentado ou diminuído, obedecido o limite previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

19.2 – A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas Normas Correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

19.3 – Constituem direitos e prerrogativas do Governo do Estado do Amapá, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

19.4 – A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste CONTRATO ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do pactuado.

19.5 – Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Macapá (AP), _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____

2. _____ CPF/MF: _____

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Comissão de Contratação – CPL/CLC/PGE

REF: Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº xxx/2023-CLC/PGE

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da licitante)

Pelo presente documento, outorgo ao Sr. (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo(a), inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar esta Empresa (razão social e endereço da licitante) CNPJ nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante)

Observações:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgado e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os deveres de Habilitação e Propostas.